



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – documentacao@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 18/09/2009

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2936

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar acordo na ação judicial transitada em julgado, que tramita perante a Vara Cível da Comarca de Irati sob o n. 165/1998 com a empresa Goetze Lobato Engenharia Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar acordo com a empresa Goetze Lobato Engenharia Ltda., nos autos de n 165/1998 – Ação Ordinária -, que tramita perante a Vara Cível da Comarca de Irati e que está com Trânsito em Julgado, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais), a ser pago da seguinte forma:

a) - R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) na assinatura do acordo e o restante em duas parcelas iguais e anuais, com vencimento no dia 10 de maio de 2010 e 10 de maio de 2011.

b) - as custas e despesas processuais: serão suportadas 50% (cinqüenta por cento) para cada parte.

Parágrafo único - Poderá a empresa credora utilizar dos créditos para compensar outros tributos, casos existentes, junto ao Município de Irati

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) no orçamento de 2009, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 0602

Classificação Funcional 1000 28.846.0001.2.005

Natureza da Despesa 3390.9100

Departamento Contabilidade

Precatórios Judiciais

Sentenças Judiciais

R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – documentacao@irati.pr.gov.br

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do excesso de arrecadação do exercício de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de setembro de 2009.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal